

30 Lei n.º 260, de

Orçamento

31 Lei n.º 261, de dezembro de 1960
- Publicado no D. Oficial de:

A Câmara Municipal de Faral, decreta
e em razão disso e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a criar uma "Comissão Administrativa" composta de dois Diretores de cada clube legalmente constituído neste Município, para sob sua Presidência, administrar com amplos poderes, as Praças de esporte da Municipalidade.

Art. 2.º - Os membros da "Comissão Administrativa" serão designados pela Diretoria dos Clubes, mediante Ofício ao Chefe do Executivo Municipal, podendo os ~~membros~~ ~~membros~~ serem destituídos a pedido da mesma Diretoria, indicando os novos membros para serem empossados dentro do prazo de (10) dez dias a contar da